MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 12 de agosto de 2022.

SOLICITAÇÃO

DE: Dione Junior Helfer – Secretário Municipal de Cultura.
Lizandra Cristina Boni – Secretária Municipal de Assistência Social

PARA: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

☐ CONVITE ☐ PREGÃO ☐ TP
LICITAÇÃO N.º: _____ /2022
SOLICITAÇÃO: 138 /2022
PROCESSO(S): 275 /2022
276 /2022

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando à aquisição de tatame em EVA 40mm, destinado exclusivamente para utilização das secretarias do município de Planalto - PR, a fim de atender às necessidades das mesmas. Conforme segue:

ITEM	UN	QUANT	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UN	40	TATAME 1000X1000X0040MM UTILIZADO COMO SOLO, FABRICADO EM EVA COM DENTES PARA UNIR OS MÓDULOS E BORDA EXTERNA PARA MELHOR ACABAMENTO. TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E DURÁVEL, PODE SER LIMPO COM PANO ÚMIDO OU LAVADO FACILMENTE COM ÁGUA E SABÃO NEUTRO. VALIDADE INDETERMINADA.	R$ 140,00	R$ 5.600,00
TOTAL					**R$5.600,00**

O custo total estimado do objeto importa no valor aproximado de **R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).**

Cordialmente,

Dione Junior Helfer
Secretário Municipal de Cultura

Lizandra C. Boni
Lizandra Cristina Boni
Secretária Municipal de Assistência Social

0001

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura.

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À AQUISIÇÃO DE TATAME EM EVA 40MM, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS MESMAS.

2.2. DEVERÃO SER OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DA AQUISIÇÃO CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Dione Junior Helfer e Lizandra Cristina Boni.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. O Município de Planalto oferta diversas atividades, dentre elas: momentos de lazer, descontração, cursos de capacitação, oficinas culturais e esportivas, eventos festivos em datas comemorativas dentre outros, para melhorar a qualidade de vida e bem estar de seus funcionários e sociedade em geral. Levando em conta o considerável número de situações em que se faz necessária a utilização de tatame, torna – se cada vez mais nítida a imprescindível a aquisição de um tatame que esteja em conformidade com as questões técnicas para atender as necessidades específicas de cada momento acima citado.

4.2. A presente aquisição justifica-se pela importância de garantir um ambiente seguro, higiênico e confortável para as crianças, adolescentes, jovens e adultos participantes dos projetos e demais eventos, contribuindo para a sua integridade física, para que não ocorra nenhum tipo de lesão, estimulando seu convívio social. Melhorando ainda o pleno desenvolvimento de atividades como oficinas de circo, teatro, dança, karatê e ginástica rítmica visando qualificar a oferta dessas oficinas, com materiais adequados e necessários ao aperfeiçoamento técnico e aprendizado dos participantes.

4.3. As intervenções feitas através das oficinas citadas são pautadas em experiências lúdicas e culturais como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e

proteção social que possibilitem ao público atendido experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e prevenção de situações de risco social e vulnerabilidade, desenvolvendo o sentimento de pertença e de identidade, fortalecendo vínculos familiares e incentivando a socialização e a convivência comunitária. Portanto, o investimento em material de consumo e material permanente, necessário à execução das referidas oficinas, contribui para qualificar o trabalho social desenvolvido com as crianças, adolescentes e jovens.

4.4. Os bens se destinam a fim de suprir as necessidades da Administração Municipal, através das secretarias solicitantes, seja pela atualização ou substituição de equipamentos obsoletos e/ou sem condições de uso. A quantidade solicitada a ser adquirida pode ser justificada face às inúmeras solicitações e atendimentos realizados nos dias de atividade e eventos oficiais.

4.5. Servidor responsável pela cotação de preços: Dione Junior Helfer.

4.6. O valor do objeto foi definido pelo menor valor obtido de orçamentos das seguintes empresas:

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

ITEM	UN	QUANT	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UN	40	TATAME 1000X1000X0040MM UTILIZADO COMO SOLO, FABRICADO EM EVA COM DENTES PARA UNIR OS MÓDULOS E BORDA EXTERNA PARA MELHOR ACABAMENTO. TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E DURÁVEL, PODE SER LIMPO COM PANO ÚMIDO OU LAVADO FACILMENTE COM ÁGUA E SABÃO NEUTRO. VALIDADE INDETERMINADA.	R$ 140,00	R$ 5.600,00
TOTAL					**R$5.600,00**

5.1. O valor para a aquisição é de **R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).**

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS OBJETOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos solicitados em até 10 (dez) dias após o recebimento do requerimento de entrega emitido pela Secretaria municipal responsável nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
Discriminação dos produtos a serem adquiridos;
Local onde serão entregues os produtos e instalados;
Prazo para entrega dos objetos;
Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.5. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.7. O pagamento será efetuado no prazo de 30(trinta) dias após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal.

6.8. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

6.9. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Secretário Municipal de Cultura, Dione Junior Helfer.

Dione Junior Helfer
Secretário Municipal de Cultura

Lizandra C. Boni
Lizandra Cristina Boni
Secretária Municipal de Assistência Social

Luiz C. Boni
Luiz Carlos Boni
Prefeito de Planalto

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TABELA COMPARATIVA DE VALOR

Empresa 01: MAS Técnica e Indústria e Comércio;

Empresa 02: Claudio Alcantara;

Empresa 03: Cross Circu's;

Banco de Preço.

QUANT.	AMS	CLAUDIO	CROSS CIRCU'S	BANCO DE PREÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40	R$ 140,00	R$ 180,00	R$ 200,00	R$ 167,91	R$ 140,00	R$ 5.600,00
						TOTAL: R$ 5.600,00

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: DIONE JUNIOR HELFER – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

0005

MUNICÍPIO DE PLANALTO

Orçamento criado em 12 de Agosto de 2022 - Referência: 20220812-131942064

planalto.pr.gov.br
Brazil

Dionie
cultura@planalto.pr.gov.br

Produtos e serviços

Tatame Eva 1x1 40mm bt - Azul Royal/Vermelho 40 x R$140,00

SKU 0000000015271

Subtotal único	R$5.600,00
Total	**R$5.600,00**

Esse orçamento vence em 27 de Agosto de 2022

Termos de compra

Condição de Pagamento:

** Pedido mínimo de trezentos reais.

À vista via PIX, depósito em conta ou transferência bancária

AMS TECNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Banco: INTER (077)
Agência: 0001
Conta: 20202574-8
CNPJ: 45.643.009/0001-59

PIX cnpj: 45643009000159

***Favor enviar comprovante de pagamento para esse e-mail para que possamos da continuidade ao pedido

---

Prazo de fabricação:

À PRONTA ENTREGA

Frete:

Frete FOB:

Valor do item está com frete diluído no valor do produto, para que seja possível indicar frete C.I.F na NF;
CEP: 85750000
cotação n° 21129852
Prazo estimado de entrega após a coleta: 6

Observações importantes:

- Caso a transportadora vá até o local e não encontre ninguem para receber, ela poderá cobrar uma taxa de reentrega, que ficará a cargo do cliente

- Somente momento da solicitação da coleta do pedido a transportadora poderá informar que há uma cobrança adicional de TDE (taxa de dificuldade de entrega) que geralmente ocorre em situações onde elas tem dificuldade de acesso, áreas rurais, locais com dificuldade na descarga da mercadoria, etc.
Caso ocorra essa cobrança, a mesma será a cargo do cliente

Nota fiscal:

Para emissão da Nota Fiscal precisamos dos seguintes dados:

Pessoa Física: CPF, Nome e endereço completo
ou

0007

Pessoa Jurídica: CNPJ, Inscrição Estadual, Razão Social

**** Por ser um material expandido pode haver variação de 5% nas medidas, assim como variação na tonalidade da cor.**

Dúvidas? Entre em contato comigo

Fadila bannoud
vendas@amseva.com.br
+55-11-4380-7063

Ams Eva
Av Moinho fabrini, 57
09861160 São Bernardo do Campo
São Paulo BR

0098

Telefone: (11) 29808605
Razão social: CLAUDIO ALCANTARA 70007365853
CNPJ: 36073411 000154
Inscrição Estadual: 128408724110
Endereço: Rua Conselheiro Saraiva 1064
Bairro: Santana
Cidade: São Paulo
Estado: SP
CEP: 02037-021

A/c Dione,

Orçamento

Modelo	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
TATAME 1000X1000X0040MM	40 UNIDADES	180,	7.200,
TOTAL			7.200,

Data: 19/07/2022 – validade de 10 dias consecutivos.

Frete por conta do cliente.

Bertelli Aerial - Comércio e fabricação de materiais circenses ME
Rua Professor Antônio da costa, 36 apt 04
Cep – 02422-180 São Paulo - SP
Cel: (11) 9.83909626 Tel: (11) 2389-7695
www.crosscircus.com
CNPJ: 199488170001-14

Cotação para

N° Cotação 108

Razão Social: Município de Planalto
Endereço: Município de Planalto/PR
CNPJ:
Contato: 46 9911-2623

ITEM	QT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40	pça	Tatame de E.V.A 100X100X040	R$200,00	R$8.000,00
					R$ 8.000,00

Opções de frete:

( ) O FOB (Free On Board) o fornecedor se responsabiliza (contratualmente) pela mercadoria até a hora em que ela é entregue, na data e hora, ao courrier escolhido pelo comprador. Este preço não faz parte do orçamento do fornecedor, deverá ser calculado pelo comprador de acordo com o serviço de frete que escolheu.

(x) O CIF (Cost Insurance Freight) – Custo, seguro e frete – o fornecedor se responsabiliza pelo frete, cabendo a este fornecer uma guia para que o comprador possa resgatar o produto perante o courrier. Este custo consta no orçamento do fornecedor.

Formas de Pagamento: A vista ou em até 5x no cartão
Prazo de entrega: 10 dias úteis
Orçamento valido por 60 dias
Custo com envio: 100,00
Valor Total do Orçamento: 8.100,00

Fabiano Bertelli

Data: 28/07/2022

19.948.817/0001-14
CROSS CIRCUS
BERTELLI AERIAL COMERCIO DE
MATERIAIS CIRCENSES LTDA - ME

INSIRA SUA LOGO AQUI

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: cotação rápida 185

Pesquisa realizada em 11/08/2022 13:58:50

Relatório gerado no dia 11/08/2022 13:59:59 (IP: 187.49.128.118)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: tatame

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
2 / 5	1	R$ 167,91 (un)	-	R$ 167,91	R$ 167,91

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO	NºPregão:322022 UASG:987789	08/06/2022	R$ 176,83
2	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | PREFEITURA DE TELEMACO BORBA	NºPregão:412022 UASG:987915	17/05/2022	R$ 159,00
Valor Unitário				R$ 167,91

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 167,91

Média dos Preços Obtidos: R$ 167,91

Valor Global: R$ 167,91

Detalhamento dos Itens

Item 1: tatame

Preço Estimado: R$ 167,91 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R$ 167,91 Média dos Preços Obtidos: R$ 167,91

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	tatame material: e.v.a. , comprimento placa: 1 m, largura placa: 1 m, espessura placa: 40 mm, características adicionais: película t exturizada e siliconada	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais — R$ 176,83

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO Data: 08/06/2022 09:00

Objeto: Aquisição de mobiliários escolares e eletrodomésticos para suprir as necessidades dos Centros de Educação Infantil, Escolas e Prédios Públicos Municipais de Primeiro de Maio/PR.

Descrição: Tatame - Tatame Material: E.V.A. , Comprimento Placa: 1 M, Largura Placa: 1 M, Espessura Placa: 40 MM, Características Adicionais: Película Texturizada E Siliconada

CatMat: 464876 - TATAME, MATERIAL:E.V.A., COMPRIMENTO PLACA:1 M, LARGURA PLACA:1 M, ESPESSURA PLACA:40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PELÍCULA TEXTURIZADA E SILICONADA

Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:322022 / UASG:987789
Lote/Item: /6
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 71
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
07.261.562/0001-38	L. MOHR EIRELI	R$ 103,65
01.424.128/0001-45 * VENCEDOR *	LUIZ TADEO DAMASCHI	R$ 250,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais — R$ 159,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE TELEMACO BORBA

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos esportivos..

Descrição: Tatame - Tatame Material: E.V.A. , Comprimento Placa: 2 M, Largura Placa: 1 M, Espessura Placa: 40 MM, Características Adicionais: Bordas Dentada Para Encaixe

Data: 17/05/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:412022 / UASG:987915
Lote/Item: /55
Ata: Link Ata
Adjudicação: 19/07/2022 08:34
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
33.966.390/0001-08 * VENCEDOR *	O. E. PEREIRA BRINQUEDOS	R$ 159,00
30.328.915/0001-91	AJITA BRINQUEDOS LTDA	R$ 159,00
13.470.799/0001-21	ADEMIR VALERIO PIMENTA 12043270842	R$ 159,00

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 15 de agosto de 2022.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa visando à aquisição de tatame em EVA 40mm, destinado exclusivamente para utilização das secretarias do município de Planalto - PR, a fim de atender às necessidades das mesmas, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Licitações;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 16 de agosto de 2022.

DE: Secretaria de Finanças – Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a contratação de empresa visando à aquisição de tatame em EVA 40mm, destinado exclusivamente para utilização das secretarias do município de Planalto - PR, a fim de atender às necessidades das mesmas, expedido por Vossa Excelência nesta data de 15/08/2022, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e educação, conforme pedido exarado pelo secretário Dione Junior Helfer, no valor total de **R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).**
Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
02040	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.30.00.00.00000
02930	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER
CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças

0014

Prefeitura Municipal de Planalto - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 16/08/2022

Equiplano

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10 Secretaria de Assistência social					**468.000,00**	**755.239,44**	**258.018,20**	**497.221,24**
142 Fundo Munc.dos Direitos da Criança e do Adolescente					**15.000,00**	**40.892,34**	**9.543,96**	**31.348,38**
08.243.0801.2023 Assistência a Criança e ao Adolescente					**15.000,00**	**40.892,34**	**9.543,96**	**31.348,38**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
02040	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	7.185,04	2.814,96
02050	E	00880	0880/03/04/02/10	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02050	EA	00880	0880/03/04/02/10	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	0,00	21.021,78	2.358,92	18.662,86
02163	E	01046	1011/09/04/05/18	FMDCA - DELIBERAÇÃO 089/2019 - CEDCA/PR	0,00	0,00	0,00	0,00
02163	EA	01046	1011/09/04/05/18	FMDCA - DELIBERAÇÃO 089/2019 - CEDCA/PR	0,00	4.870,56	0,00	4.870,56
02162	E	01047	1011/09/04/05/18	FMDCA - DELIBERAÇÃO 084/2019 - CEDCA/PR	0,00	0,00	0,00	0,00
02162	EA	01047	1011/09/04/05/18	FMDCA - DELIBERAÇÃO 084/2019 - CEDCA/PR	0,00	0,00	0,00	0,00
143 Fundo Municipal de Assistência Social					**188.000,00**	**449.347,10**	**174.981,89**	**274.365,21**
08.244.0801.2018 Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios - MDS					**188.000,00**	**449.347,10**	**174.981,89**	**274.365,21**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
02130	E	00934	0934/09/06/06/06	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	75.000,00	75.000,00	52.496,42	22.503,58
02130	EA	00934	0934/09/06/06/06	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	33.070,09	32.498,62	571,47
02140	E	00936	0936/09/06/06/08	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	5.000,00	3.359,40	0,00	3.359,40
02140	EA	00936	0936/09/06/06/08	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	0,00	8.000,00	7.850,00	150,00
02150	E	00937	0937/09/06/06/09	Bloco de Investimentos - SUAS	50.000,00	50.000,00	2.325,54	47.674,46
02160	E	01020	0934/09/06/05/06	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FEAS PPAS I (8800-5)	58.000,00	58.000,00	32.402,84	25.597,16
02160	EA	01020	0934/09/06/05/06	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FEAS PPAS I (8800-5)	0,00	5.000,00	4.772,07	227,93
02164	E	01057	1022/09/06/06/19	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
02164	EA	01057	1022/09/06/06/19	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	0,00	8.469,60	828,42	7.641,18
02161	E	01085	0879/09/04/05/04	Acolhimento Familiar Deliberação 81/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
02161	EA	01085	0879/09/04/05/04	Acolhimento Familiar Deliberação 81/2020	0,00	8.448,01	4.327,98	4.120,03
02165	E	01775	1022/09/06/06/19	SUAS - ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO - DF LEANDRE	0,00	100.000,00	37.480,00	62.520,00
02166	E	01781	1018/12/99/00/00	FNAS - EMENDA PARLAMENTAR SENADOR ALVARO DIAS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
144 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					**265.000,00**	**265.000,00**	**73.492,35**	**191.507,65**
08.241.0801.2021 Assistência ao Idoso					**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
02260	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.242.0801.2022 Assistencia aos Portadores de Deficiência					**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
02300	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0801.1025 Assistência a Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social					**50.000,00**	**50.000,00**	**2.162,76**	**47.837,24**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
02320	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	2.162,76	47.837,24
08.244.0801.2024 Gerenciamento da Secretária de Assistência Social e CRAS					**200.000,00**	**200.000,00**	**71.329,59**	**128.670,41**

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
02400	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	71.329,59	128.670,41
				Total Geral	**468.000,00**	**755.239,44**	**258.018,20**	**497.221,24**

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 16/08/2022
Orgão entre: 10 e 10
Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.96.00

Prefeitura Municipal de Planalto - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 16/08/2022

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
14 Secretaria de Cultura					**30.000,00**	**60.000,00**	**31.584,66**	**28.415,34**
138 Departamento de Cultura					**30.000,00**	**60.000,00**	**31.584,66**	**28.415,34**
13.392.1301.2047 Atividades do Departamento de Cultura					**30.000,00**	**60.000,00**	**31.584,66**	**28.415,34**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
02930	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	29.865,10	134,90
02931	E	01772	1007/03/04/01/03	TALENTOS DESTAQUE COPACOL	0,00	30.000,00	1.719,56	28.280,44
				Total Geral	**30.000,00**	**60.000,00**	**31.584,66**	**28.415,34**

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 16/08/2022
Orgão entre: 14 e 14
Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.96.00

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ..../2022
PROCESSO Nº ...../2022

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, lei 14.065/2020 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de tatame em EVA 40mm, destinado exclusivamente para utilização das secretarias do município de Planalto - PR. Conforme abaixo segue:

ITEM	UN	QUANT	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UN	40	TATAME 1000X1000X0040MM UTILIZADO COMO SOLO, FABRICADO EM EVA COM DENTES PARA UNIR OS MÓDULOS E BORDA EXTERNA PARA MELHOR ACABAMENTO. TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E DURÁVEL, PODE SER LIMPO COM PANO ÚMIDO OU LAVADO FACILMENTE COM ÁGUA E SABÃO NEUTRO. VALIDADE INDETERMINADA.	R$ 140,00	R$ 5.600,00
TOTAL					**R$5.600,00**

EMPRESA: MAS TECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº: 45.643.009/0001-59

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
02040	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.30.00.00.00000
02930	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

VALOR TOTAL: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

PRAZO DE ENTREGA: A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos solicitados em até 10 (dez) dias após o recebimento do requerimento de entrega emitido pela Secretaria municipal responsável.

30 21

0018

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Planalto - PR, ... de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

30 Ni

0019

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2022
DISPENSA Nº ...../2022

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa **.....**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA: ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., neste ato representado pelo Administrador o ..... brasileiro, comerciante, portador do CPF sob n.º ..... residente e domiciliado, ...

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de tatame em EVA 40mm, destinado exclusivamente para utilização das secretarias do município de Planalto - PR, a fim de atender às necessidades da mesma. Conforme abaixo segue:

ITEM	UN	QUANT	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UN	40	TATAME 1000X1000X0040MM UTILIZADO COMO SOLO, FABRICADO EM EVA COM DENTES PARA UNIR OS MÓDULOS E BORDA EXTERNA PARA MELHOR ACABAMENTO. TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E DURÁVEL, PODE SER LIMPO COM PANO ÚMIDO OU LAVADO FACILMENTE COM ÁGUA E SABÃO NEUTRO. VALIDADE INDETERMINADA.		
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

30M

0020

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
02040	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.30.00.00.00000
02930	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR

Pela aquisição ora contratada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$**.....daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA
DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à aquisição do presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA
DOS PRAZOS

Parágrafo Primeiro - A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos solicitados em até 10 (dez) dias após o recebimento do requerimento de entrega emitido pela Secretaria municipal responsável.

Parágrafo Segundo - Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Terceiro - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

30

0021

b. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

d. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;

e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

f. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e garantia;

c. Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

e. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

h. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;

i. Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;

j. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência;

k. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

l. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO

Bonin

0023

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
i) dissolução de Sociedade;
j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-PR ..... de 2022.

_____ CONTRATANTE

_____ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

....

Boni

0025

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AMS TECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 45.643.009/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:06:54 do dia 11/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/01/2023.
Código de controle da certidão: **3D8A.9211.7330.9FF8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0026

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 45.643.009/0001-59

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	22080369368-90
Data e hora da emissão	16/08/2022 16:48:57
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

0027

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0734953 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 45.643.009/
Contribuinte: AMS TECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Liberação: 16/08/2022
Validade: 12/02/2023

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:52:01 horas do dia 16/08/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 76DCEADB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

AMS TÉCNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADAM MOHAMAD HAUACHE, *brasileiro, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, nascido em 19/07/2016, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 63.643.978-1/SSP/SP e do CPF/MF nº 570.098.128-96, residente e domiciliado no Município e Comarca de São Paulo, na Alameda dos Piratinins, nº 853 – Planalto Paulista – CEP: 04065-052, menor impúbere, neste ato representado por seu pai* ***MOHAMAD HAUACHE,*** *brasileiro, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, nascido em 29/11/1987, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 36.399.957-7/SSP/SP e do CPF/MF nº 368.343.408-23, residente e domiciliado no Município e Comarca de São Paulo, na Alameda dos Piratinins, nº 853 – Planalto Paulista – CEP: 04065-052.*

Resolve, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito de constituir uma Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, que se regerá pelo parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e IN DREI 63 de 11/06/2019, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de ***"AMS TÉCNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA".***

CLÁUSULA SEGUNDA

A sede e foro da sociedade será na ***Avenida Moinho Fabrini, nº 51 – Bairro Independência – no Município e Comarca de São Bernardo do Campo – SP – CEP: 09861-160,*** *podendo abrir e encerrar Filiais e representações em qualquer localidade do país ou exterior, pela decisão dos sócios, representando a maioria do capital social.*

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto social é:

- INDUSTRIALIZAÇÃO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTEFATOS E DERIVADOS DE BORRACHA E PLÁSTICO.

- INDUSTRIALIZAÇÃO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ESPORTIVOS EM GERAL.

- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTEFATOS E DERIVADOS DE BORRACHA E PLÁSTICO.

- COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ESPORTIVOS EM GERAL.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social que é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos e representados por 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital social, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País.

ÚNICO SÓCIO	*QUOTAS*	*UNIT.*	*TOTAL*
ADAM MOHAMAD HAUACHE	**50.000**	**R$ 1,00**	**R$ 50.000,00**
TOTAL	**50.000**	**R$ 1,00**	**R$ 50.000,00**

CLÁUSULA QUINTA

Nos termos do artigo 1052 do Código Civil, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas.

CLÁUSULA SEXTA

*A sociedade é empresária **LIMITADA UNIPESSOAL** e funcionará por prazo indeterminado.*

CLÁUSULA SETIMA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da titular, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição.

CLÁUSULA OITAVA

Fará uso da denominação social e a administração, ***MOHAMAD HAUACHE,*** *que representa o único sócio* ***ADAM MOHAMAD HAUACHE,*** *mas tão somente em assuntos de reais interesses a sociedade sendo expressamente vedado o seu emprego, em assuntos alheios aos interesses sociais, tais como: endossos de favor, carta de fiança, avais, ou outros instrumentos congêneres que possam vir onerar a sociedade, respondendo civil ou criminalmente, o sócio que infringir a presente cláusula.*

Em suas deliberações, o administrador adotará preferencialmente, a forma estabelecida no – 3° do artigo 1072 do Código Civil – Lei n° 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA NONA

O exercício social encerrar – se a em 31 de dezembro de cada ano, procedendo-se ao balanço patrimonial, com apuração dos lucros e perdas, absorvido pela única sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O sócio único ***ADAM MOHAMAD HAUACHE,*** *prestará serviço à sociedade, portanto, terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo o valor será igual ao permitido pela legislação em vigor, no País, contabilizados pela sociedade e de conformidade com a disponibilidade do caixa.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Na eventualidade de falecimento ou interdição do único sócio, a sociedade continuará a existir. Os herdeiros serão representados pelo inventariante. Após o inventário, os herdeiros poderão ingressar na Sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO *– Para fins de reembolso, os herdeiros que manifestarem por escrito, o desejo de se retirar da sociedade, ou não houver acordo para ingresso deles na sociedade, o valor das quotas da falecida será apurado em 60 (sessenta) dias seguintes ao recebimento da aludida comunicação com base no balanço da sociedade, levantado especialmente, para tal fim, sendo que todos os bens, direitos e obrigações da sociedade, deverão estar em tal balanço a valores de mercado.*

PARÁGRAFO SEGUNDO *– Os haveres da sócia declarado incapaz ou falecido, a ser apurado, serão pagos aos herdeiros em 30 prestações mensais sucessivas e corrigidas monetariamente, pelo índice do INPC, vencendo-se a primeira no dia 30 do mês seguinte, à data da homologação* ***do Inventário pela Justiça,*** *ou se as partes, à época, convencionarem outra forma de pagamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O sócio único declara não estar incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantis.

O sócio administrador declara, sob a pena da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos delas, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suspeita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme preceito do Código Civil Brasileiro, artigo 1011 – 1° da Lei n° 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil, Lei n° 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo, para a propositura de medidas judiciais, que visem dirimir as dúvidas, que se originarem das estipulações deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato para que produza seus efeitos legais.

São Bernardo do Campo, 14 de março de 2022.

ADAM MOHAMAD HAUACHE
representado por: MOHAMAD HAUACHE

TESTEMUNHAS:

FERNANDO WILLIAM ALVES
RG nº 41.518.066-1/ SSP/SP

SILVANA FERREIRA DE OLIVEIRA
RG Nº 30.607.007-8/ SSP/SP

MARIA LUCIA CARRETERO
OAB/SP nº 85.429

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

RELATÓRIO

Senhor Prefeito, Sr. Secretário Municipal de Educação.

À apreciação deste Procurador Jurídico o processo administrativo referente contratação de empresa visando à aquisição de tatame em EVA 40mm, destinado exclusivamente para utilização das secretarias do município de Planalto - PR, a fim de atender às necessidades das mesmas, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, cfe. termo de referência.

De acordo com o termo de referência às fls. 04/08, **o qual necessita ser datado**, emitido pelos Ilmos. Secretários da Cultura e da Assistência Social, o valor máximo do objeto é de **R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**, tendo sido realizada cotação de preços junto a 03 três empresas distintas, além de pesquisas de preço junto ao Banco de Preços.

Em data de 16 de agosto de 2022 (fl. 14) os Ilmos. Contador Municipal e o Secretário de Finanças emitiram parecer onde informam a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, vem como de que a despesa decorrente do referido processo, observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, **não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e educação**.

Acostou-se minuta de termo de dispensa e contrato administrativo.

Em data de 29/08/2022 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI[1]. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva *"os casos especificados na legislação"*, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

> *Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.*[2]

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

> *Art. 24 – É dispensável a Licitação:*
>
> *II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo*

[1] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

[2] "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais),** ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, **é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado**.

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

> *Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é licito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)*

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa,** tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Ainda, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)[3].

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado,

[3](...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

0036

devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(i) Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

(ii) Justificativa de Preço: Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 03 (três) empresas distintas e pesquisa junto ao Banco de Preços.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

a) **A identificação do servidor responsável pela cotação** (AC-0909-10/07-1);

b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);

c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);

d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

(iii) Parecer Contábil: A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. Item cumprido (fl. 14).

iv) Prazo de execução: O prazo de execução foi inserido na minuta contratual, cujo objeto deve ser entregue no prazo de 10 (dez) dias da solicitação (cláusula quinta).

(v) Justificativa da Escolha: Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa encontra-se no item 4 do termo de referência.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)[4], a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

[4] Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III *a*.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Logo, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ao exposto, no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela **VIABILIDADE** da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, cumprindo realçar que, se a autoridade competente discordar das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença.

Ainda, faz-se necessário anexar aos autos, antes da realização da contratação da prestação do serviço, o respectivo Alvará de Localização e Funcionamento da empresa.

Ademais, todas as certidões de regularidade da empresa contratada deverão estar atualizadas quando da realização do contrato.

Além disso, sugiro seja realizada a contratação via Pregão, sempre quando possível, apesar de o valor ainda enquadrar-se como dispensa. O Pregão Eletrônico leva a uma maior competividade, uma vez que mais instituições participam do processo. A competividade elevada costuma ocasionar a redução de preços e o aumento na qualificação das empresas para a melhor prestação dos serviços.

Ademais, no Pregão Eletrônico há uma inversão de fases: primeiro ocorre a licitação e depois é verificada a documentação do prestador de serviços. A não exigência de habilitação prévia permite a participação de mais empresas e traz maior agilidade ao processo licitatório.

Ainda, o fato de empresas de diversos locais poderem participar do Pregão Eletrônico, vê-se aumento no número de concorrentes e uma maior competitividade e diversidade, o qual pode ser realizado nos meios virtuais, acompanhado e fiscalizado por um grande número de pessoas, o que leva à maior transparência e publicidade do processo licitatório.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer que submeto à consideração superior, devendo os autos serem remetidos para novo parecer posteriormente.

Planalto/PR, 02 de setembro de 2022.

PATRIQUE MATTOS DREY
Procurador Jurídico – Decreto 3248/2010
OAB/PR 40.209

0039

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR, 02 de setembro de 2022.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, Autorizo a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** pertinente a contratação de empresa visando à aquisição de tatame em EVA 40mm, destinado exclusivamente para utilização das secretarias do município de Planalto - PR, a fim de atender às necessidades das mesmas., nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 122/2022.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

LUIZ C. BONI

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

0040

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AMS TECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 45.643.009/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:06:54 do dia 11/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/01/2023.
Código de controle da certidão: **3D8A.9211.7330.9FF8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.643.009/0001-59
Razão Social: AMS TECNICA IND E COM LTDA
Endereço: AV MOINHO FABRINI 51 / INDEPEDENCIA / SAO BERNARDO DO CAMPO / SP / 09861-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/08/2022 a 15/09/2022

Certificação Número: 2022081702261694199979

Informação obtida em 02/09/2022 14:49:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMS TECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.643.009/0001-59
Certidão nº: 29022346/2022
Expedição: 02/09/2022, às 14:48:11
Validade: 01/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMS TECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.643.009/0001-59, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 45.643.009/0001-59

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	22090057504-00
Data e hora da emissão	02/09/2022 14:46:10
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

0044

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 45.643.009/0001-59

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	22090057504-00
Data e hora da emissão	02/09/2022 14:46:10
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

0045

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DO TESOURO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

Inscrição Mobiliária: 305.641-4

Contribuinte: AMS TECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 45.643.009/0001-59

O Departamento do Tesouro CERTIFICA: que a situação fiscal para a Inscrição Mobiliária supramencionada referente à **Tributos e Rendas Municipais**, **É REGULAR**, até a presente data. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal, cobrar quaisquer dívidas provenientes de Tributos e Rendas Municipais, que venham a ser(em) constatado(s) em verificações futuras.

Certidão expedida na forma do Art. 340, da Lei Municipal Nº 1802, de 26 de dezembro de 1969 e Resolução SF nº 549, de 27 de fevereiro de 2015.

Certidão emitida às **17:41:42** **11/07/2022** <hora e data de Brasília>

Codigo de Autenticidade da Certidao: **9Y4B3LUGN**

Válida por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da sua emissão.

A aceitação desta CERTIDÃO está condicionada à verificação de autenticidade na internet, na página da Secretaria de Finanças **http://www.sf.saobernardo.sp.gov.br**

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0046

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ao segundo dia do mês de setembro do ano de 2022, às 14:00hrs (quatorze horas), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros da comissão de licitação nomeada pela Portaria nº 122/2022, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 029/2022 visando à Aquisição de tatame em EVA 40mm, destinado exclusivamente para utilização das secretarias do município de Planalto - PR. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1° colocada AMS TECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com o valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), 2ª colocada CLAUDIO ALCANTARA 70007365853, com o valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), 3° colocada BERTELLI AERIAL COMERCIO E FABRICAÇÃO DE MATERIAIS CIRCENSES ME, com o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais). Realizou-se pesquisa junto ao banco de preços, a qual demonstrou que o valor esta de acordo com o praticado no mercado. Após analisar a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posterior. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ATA em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
068.626.699-40
Presidente

CEZAR AUGUSTO SOARES
066.452.549-03
Membro

FERNANDO LUCIETTO
070.286.259-23
Membro

0047

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022
PROCESSO Nº 276/2022

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, lei 14.065/2020 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de tatame em EVA 40mm, destinado exclusivamente para utilização das secretarias do município de Planalto - PR. Conforme abaixo segue:

ITEM	UN	QUANT	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UN	40	TATAME 1000X1000X0040MM UTILIZADO COMO SOLO, FABRICADO EM EVA COM DENTES PARA UNIR OS MÓDULOS E BORDA EXTERNA PARA MELHOR ACABAMENTO. TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E DURÁVEL, PODE SER LIMPO COM PANO ÚMIDO OU LAVADO FACILMENTE COM ÁGUA E SABÃO NEUTRO. VALIDADE INDETERMINADA.	R$ 140,00	R$ 5.600,00
TOTAL					**R$5.600,00**

EMPRESA: AMS TECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº: 45.643.009/0001-59

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
02040	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.30.00.00.00000
02930	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

VALOR TOTAL: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

PRAZO DE ENTREGA: A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos solicitados em até 10 (dez) dias após o recebimento do requerimento de entrega emitido pela Secretaria municipal responsável.

Boni

0048

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Planalto - PR, 02 de setembro de 2022.

LUIZ C. BONI

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 029/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Aquisição de tatame em EVA 40mm, destinado exclusivamente para utilização das secretarias do município de Planalto - PR.
VALOR: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
DATA: 02 de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA Nº 029/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Aquisição de tatame em EVA 40mm, destinado exclusivamente para utilização das secretarias do município de Planalto - PR.
VALOR: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
DATA: 02 de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:BE3814DE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/09/2022. Edição 2598
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

0051

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 123/2022, de 21 de junho de 2022, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação
1.1 - Contratação de empresa visando a aquisição de equipamento Gerador carenado com potencia mínima de 84 KVA trifásico em 60Hz, deste Município de Planalto, no Estado do Paraná.

2. Empresas Participantes:
2.1 - SERGIO LUCIANO TAVARES - ME
Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:
3.1 – SERGIO LUCIANO TAVARES - ME pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 11.312.104/0001-58, situada no Município de Capanema, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 01 do lote 01, totalizando a importância de R$ 91.814,50 (noventa e um mil oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

4. Data da Abertura:
4.1 A Licitação Pregão Presencial Nº 066/2022 de 05 de agosto 2022 teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 25 de agosto de 2022, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 029/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Aquisição de tatame em EVA 40mm, destinado exclusivamente para utilização das secretarias do município de Planalto - PR.
VALOR: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
DATA: 02 de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme Ata do Processo de Chamamento Público nº 004/2022, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de caminhão caçamba basculante trucado com tração nos dois eixos traseiros (traçado) data de fabricação igual ou superior a 2004, com motorista qualificado e habilitado na categoria "C" exigida para conduzir o veículo em questão, a fim de prestar serviços em aterros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros utilizados pelo Município de Planalto PR.
EMPRESA: MARCIO ANDRE ULSENHEIMER.
VALOR: R$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais).
DATA: 29 de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme Ata do Processo de Chamamento Público nº 004/2022, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de caminhão caçamba basculante trucado com tração nos dois eixos traseiros (traçado) data de fabricação igual ou superior a 2004, com motorista qualificado e habilitado na categoria "C" exigida para conduzir o veículo em questão, a fim de prestar serviços em aterros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros utilizados pelo Município de Planalto PR.
EMPRESA: MARLI FATIMA DE MOURA KOLAS.
VALOR: R$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais).
DATA: 29 de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme Ata do Processo de Chamamento Público nº 004/2022, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de caminhão caçamba basculante trucado com tração nos dois eixos traseiros (traçado) data de fabricação igual ou superior a 2004, com motorista qualificado e habilitado na categoria "C" exigida para conduzir o veículo em questão, a fim de prestar serviços em aterros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros utilizados pelo Município de Planalto PR.
EMPRESA: IVAR TERRAPLANAGEM LTDA.
VALOR: R$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais).
DATA: 29 de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 066/2022, lavrada em 25 de agosto de 2022, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de equipamento Gerador carenado com potencia mínima de 84 KVA trifásico em 60Hz, deste Município de Planalto, no Estado do Paraná.
EMPRESA: SERGIO LUCIANO TAVARES – ME
LOTE: 01 ITEM: 01
VALOR TOTAL: R$ 91.814,50 (noventa e um mil oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

DATA: 02 de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal